



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo “O Futuro é Agora” - Administração 2005/2008”

LEI Nº 1.503/2008

**“Altera a Lei nº 1.474/2008, que autoriza contratações temporárias”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica acrescentado o inciso X no item 01-Secretaria Municipal de Saúde e alterado o inciso I do item 06-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, todos do art. 1º da Lei nº 1.474, de 07 de janeiro de 2008, da seguinte forma:

*“Art. 1º. (.....)*

*(.....)*

*01- (.....)*

*X- 01 (um) farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, a partir de 01/04/2008.*

*(.....)*

*06- (.....)*

*I- 03 (tres) tratoristas, para atendimento aos serviços municipais de agricultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e oito (2008).

**ALCEMAR LOPES PIMENTEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**